

PROJETO DE LEI Nº EM-031/2005

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município, para o Projeto Pão e Vida de Assistência aos Menos Favorecidos.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel de propriedade do Município, para o Projeto Pão e Vida de Assistência aos Menos Favorecidos, constituído do lote nº 200, quadra nº 109, zona nº 07, com área de 2.120,00 m² (dois mil cento e vinte metros quadrados), situado nas Ruas Candeias e Raimundo Correa, no Bairro São Judas Tadeu ex IX Prol. do Bairro São José, nesta cidade, havido da matrícula nº 88118, livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Parágrafo único. O imóvel referido foi previamente avaliado, pela Comissão de Avaliação Imobiliária Municipal, em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º A presente doação destina-se, exclusivamente, à construção de sua sede e um velório, não podendo, em hipótese alguma, ser objeto de alienação, inclusive permuta.

Art. 3º O imóvel, ora doado, será revertido ao Patrimônio do Município, sem ônus para este, se, no prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da aprovação da Lei, não lhe for dada à destinação prevista.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da presente alienação, correrão por conta da donatária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de abril de 2005.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Ofício nº EM / 052 / 2005

Em 26 de abril de 2005

Excelentíssimo Senhor
Vladimir de Faria Azevedo
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de se submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, diz respeito à doação de imóvel de propriedade do Município, para o Projeto Pão e Vida de Assistência aos Menos Favorecidos.

Medida necessária, Senhor Presidente, para que seja construída a sede do Projeto, que terá sala de reuniões, praça de esportes: campo de futsal, quadra de peteca e outros, onde também será construído um velório, para atender a toda a comunidade.

Diariamente é oferecida alimentação, para cerca de 150 (cento e cinquenta) crianças. Com a construção da sede, os benefícios concedidos serão aumentados, atividades inerentes ao Projeto Pão e Vida será uma constante, mas também poderá ser realizada a prática de esportes e a participação de seminários e cursos de aperfeiçoamento profissional, o que irá envolver toda a comunidade, em sua maioria carentes e cujo resultado positivo será a retirada dessas crianças das ruas, elevando assim a alto estima de cada um, o que muito contribuirá para a redução do índice de criminalidade e do trabalho infantil.

Pela necessidade social que vem significar o projeto de lei em tela, esperamos e confiamos em sua aprovação por essa Colenda Casa Legislativa .

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal